



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2018

De 31 de Julho de 2018

SÚMULA:-

Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.220/2017, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.198/2017, e dá outras providências.

EDITADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
Edição N.º	58.050
Folha N.º	11
Em	01 / 08 / 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados e anulação de dotação no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

05000:- DEPTO DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIACÃO

05002:2678200051.042 – SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

333000:- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

333093:- Indenizações e Restituições (Ficha 498)..... R\$ 10.000,00

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 500)..... R\$ 322.979,01

TOTAL R\$ 332.979,01

FONTE: 783 – SEDU – Aquisição de Pá Carregadeira

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍUNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaipua do Sul – Estado do Paraná.

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 499)..... R\$ 17.020,99

TOTAL R\$ 17.020,99

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 17.020,99 (Dezessete mil, vinte reais e noventa e nove centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03001:- DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

03001:2884600030.007 – Pagamento de Precatórios

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

469100:- APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

469171:- Principal da Dívida por Contrato (Ficha 040).....R\$ 17.020,99

TOTALR\$ 17.020,99

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃOR\$ 17.020,99

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R\$ 332.979,01 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e um centavo), conforme discriminados:

1321.00.11.99.18.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. – SEDU – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – F. 783	10.000,00
2428.99.11.05.00.00.00.00 – SEDU – AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – F. 783	322.979,01
TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	332.979,01

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

TOTAL GERAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	332.979,01
---	-------------------

M.

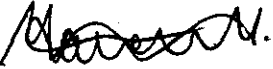


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º parágrafo § 1º da Lei nº 1.220/2017, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1.198/2017 com vigência para o exercício de 2018.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (31/07/2018).


EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal